



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 187/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS E DE CONTRATAGDO DIRETA NO DMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 - MATHEUS SILVA DOS SANTOS - SAAE DE CARINHANHA
- ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 - J3A SOLUÇÕES LTDA - SAAE DE CARINHANHA

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 - J3A SOLUÇÕES LTDA - SAAE DE CARINHANHA
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 - MATHEUS SILVA DOS SANTOS - SAAE DE CARINHANHA

### CONTRATOS

---

- CONTRATO DE CONTRAPARTIDA N.º 006/2023 - CONVÊNIO 01/2022 - GAC GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA QUE FIRMAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS E O MUNICÍPIO DE CARINHANHA
- CONTRATO DE RATEIO N.º 08/2023 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO VELHO CHICO E O MUNICIPIO DE CARINHANHA

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO 006/2023 - MATHEUS SILVA DOS SANTOS - SAAE DE CARINHANHA
- EXTRATO DO CONTRATO 007/2023 - J3A SOLUÇÕES LTDA - SAAE DE CARINHANHA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**DECRETO Nº187/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Carinhanha/Ba, e dá outras providências”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem normas de licitação e contratação direta;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, da Portaria nº 184/2022, de 29/11/2022, pelos seguintes agentes públicos:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

JANICI CONCEIÇÃO DA SILVA

**EQUIPE DE APOIO**

CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS - membro titular

AELSON DE SOUZA SILVA - membro titular

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO - membro suplente.

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** As disposições deste Decreto se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –  
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**

**ADJUDICO** o Processo Administrativo N.º 002/2023, Dispensa de Licitação N.º 002/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **DETERMINO** a contratação da pessoa jurídica **MATHEUS SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.821.706/0001-64, situada à Rua Engenheiro Francisco Távora, SN, centro, Carinhanha-BA, pelo valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Carinhanha - BA, 16 de janeiro de 2023.

---

**DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**

**ADJUDICO** o Processo Administrativo n.º 001/2023, Dispensa de Licitação n.º 001/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **DETERMINO** a contratação da empresa **J3A SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.146.900/0001-07, com sede à Rua Rosa Borges, n.º 107, Bairro Tamarineira, Recife - PE, CEP: 52.110-100, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Carinhanha - BA, 16 de janeiro de 2023.

**DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Diretor do SAAE**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo n.º 001/2023, Dispensa de Licitação n.º 001/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **DETERMINO** a contratação da empresa **J3A SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.146.900/0001-07, com sede à Rua Rosa Borges, n.º 107, Bairro Tamarineira, Recife - PE, CEP: 52.110-100, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Carinhanha - BA, 16 de janeiro de 2023.

**DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Diretor do SAAE**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **HOMOLOGAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº 002/2023, Dispensa de Licitação Nº 002/2023, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e DETERMINO a contratação da pessoa jurídica **MATHEUS SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.821.706/0001-64, situada à Rua Engenheiro Francisco Távora, SN, centro, Carinhanha-BA, pelo valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Carinhanha - BA, 16 de janeiro de 2023.

---

**DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





**CONTRATO DE CONTRAPARTIDA Nº 006/2023 - CONVÊNIO 01/2022**

**CONTRATO DE CONTRAPARTIDA QUE FIRMAM O CDS VELHO CHICO E O MUNICÍPIO DE CARINHANHA, PERTINENTE AO CONVÊNIO Nº 01/2022 – GAC – GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA.**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente **CASSIO GUIMARÃES CURSINO** e o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.105.209/0001-24, com sua sede na Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Rua 2 de Julho, S/N, Centro, CEP 46445-000, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, que abaixo subscreve, doravante denominada **COMODATÁRIO**, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é regulamentar o pagamento de Contrapartida, proveniente do repasse de contrapartida do Município Consorciado ao Consórcio, execução do convenio 001/2022, para execução do Programa de Gestão ambiental compartilhada – GAC, entre o consórcio de desenvolvimento sustentável e o SEMA – Secretaria estadual de Meio ambiente da Bahia

1.2 O valor desta contrapartida será utilizado para pagamento da contrapartida de acordo com o plano e trabalho em anexo.

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-000





#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

O presente Contrato tem como base administrativa a determinação da Assembleia Geral do CDS Velho Chico, no uso das suas atribuições, assim como, fundamentação na Lei nº 11.107/05; Decreto nº 6.017/07; Lei nº 8.666/93 e, em especial, a Cláusula 65, III do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e alteração posterior, ratificado mediante lei municipal pelos entes consorciados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida pertinente ao município (ente consorciado) é no valor de R\$ **2.544,05 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)** com pagamento em única parcela até o dia **15 de fevereiro de 2023**, no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência nº 0784, Op. 006, Conta 000710009-4, (BOM JESUS DA LAPA/BA).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2023, em especial, GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS (04.122.002.4.001) ou por outra dotação específica aplicada pelo ente municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS VELHO CHICO:**

Constitui como obrigação do CDS-Velho Chico:

- a) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Contrapartida, conforme estabelecido no Presente, para as ações específicas de ações do GAC – Gestão ambiental compartilhada, e acordo com plano de trabalho;
- b) Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo Município com base neste Contrato de Contrapartida, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Velho Chico para execução do objeto deste contrato, conforme Cláusula Terceira.
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência desse termo é de 60 (sessenta) dias, contado de sua assinatura, podendo haver prorrogação até quitação total da contrapartida estabelecida na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA OITAVA - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

- 9.1. No caso de inadimplência o MUNICÍPIO, o mesmo será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira do presente Contrato.
- 9.2. Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 05(cinco) dias, suspender-se-ão os serviços do CONSÓRCIO ao respectivo MUNICÍPIO, referente as ações do GAC- GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA, Convênio nº 01/2022, até a devida quitação.

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





9.3. No caso de não cumprimento, além do já estipulado, o não pagamento da contrapartida ocasionará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, além dos juros legais e correção monetária.

9.3. Todo e qualquer descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato, acarretará em sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Executiva em Exercício, Cristiana e Silva Castro, devendo manter durante todo o período do contrato as normas pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia, sede do CDS Velho Chico.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Contrapartida, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Bom Jesus da Lapa, 10 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**PRESIDENTE**

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-000





**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO – CDS  
VELHO CHICO**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2023**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Manoel Novaes s/nº – Bairro Centro em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante denominado **CDS DO VELHO CHICO**; o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **14.105.209/0001-24**, com sua sede na Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada Rua 2 de Julho, S/N, CEP 46445-000, telefone: (77) 3485-2658, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, brasileira, portador do CPF/MF nº. 148.583.395-72, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CDS VELHO CHICO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

**III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.





**Parágrafo Primeiro** – a parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS.

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSORCIO é de R\$ 5.593,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS ).

**Parágrafo quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do art. 64 do Estatuto do CONSORCIO.

**Parágrafo Quinto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – o montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco - Caixa Econômica Federal, Agência 0784 Op 006 Conta-corrente 00071009-4 Bom Jesus da Lapa (BA), ou no Banco do Brasil, Agência 1247-5 Conta corrente 21911-8 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

**Parágrafo único:** O CONSORCIADO se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO.

#### **IV – DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato do Consorcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consorcio Públicos).

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

**Parágrafo Único** – a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas







**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, com sede à Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representado pelo Diretor o Sr.º DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 0988801795 -SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 019.704.475-16.

**CONTRATADA:** MATHEUS SILVA DOS SANTOS 07089526585, inscrita no CNPJ: 42.821.706/0001-64, com sede à Rua Eng. Francisco Távora, s/nº, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, neste ato representada pelo Proprietário Sr. Matheus Silva dos Santos, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 2073470858 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 070.895.265-85.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços administrativos no recebimento de faturas e parcelamentos de débitos pendentes dos contribuintes, no ponto de arrecadação deste SAAE, localizado na Avenida Santo Antônio, SN, centro, na cidade de Carinhanha-BA, de segunda à sexta-feira, com carga horária de 08 horas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Justificativas do Processo Administrativo N.º 002/2023, Termo de Dispensa de Licitação N.º 002/2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, na forma prevista no art. 75, inciso II.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de 16 de janeiro de 2023 e terá seu término no dia 15 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário  
Unidade Orçamentária: 14.01 SAAE - Serviço De Abastecimento de Água E Esgoto  
Projeto/Atividade: 2.145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 17990000

**VALOR DO PAGAMENTO:** valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à Contratada será efetuado em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e verificação da execução contratual pelo Setor Administrativo.

Carinhanha - BA, 16 de janeiro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**CNPJ nº 13.842.588/0001-72**  
**CONTRATANTE**

**MATHEUS SILVA DOS SANTOS 07089526585**  
**CNPJ: 42.821.706/0001-64**  
**CONTRATADA**







**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, com sede à Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representado pelo Diretor o Sr.º DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 0988801795 -SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 019.704.475-16.

**CONTRATADA:** J3A SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.146.900/0001-07, com sede à Rua Rosa Borges, nº 107, Bairro Tamarineira, Recife-PE, CEP: 52.110-100, neste ato representada pelo sócio, Sr. Jairo Jorge Aguiar Júnior, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 1166350290 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 013.611.665-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) kits de equipamentos contendo cada um 01 (um) smartphone e 01 (uma) impressora portátil, com fornecimento mensal de 70 (setenta) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto para atender as necessidades do SAAE de Carinhanha-BA, conforme Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Justificativas do Processo Administrativo N.º 001/2023, Termo de Dispensa de Licitação N.º 001/2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, na forma prevista no art. 75, inciso II.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de 16 de janeiro de 2023 e terá seu término no dia 15 de janeiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário

Unidade Orçamentária: 14.01 SAAE - Serviço De Abastecimento de Água E Esgoto  
Projeto/Atividade: 2.145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 17990000

**VALOR DO PAGAMENTO:** valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**CONDICÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à **Contratada** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e verificação da execução contratual pelo Setor Administrativo.

Carinhanha - BA, 16 de janeiro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**CONTRATANTE**

**J3A SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 18.146.900/0001-07**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A8A7-BA09-974B-9D8B-A104> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A8A7-BA09-974B-9D8B-A104



### Hash do Documento

5035317ca5e8f898df0dcc74295daa71a8b489420b9e01cdf2f12c6d6698938

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/01/2023 17:43 UTC-03:00